LEI Nº 2.312/2017

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, fica promovida a revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Anchieta, abrangendo os Cargos Comissionados criados a mais de um ano, em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir do mês de abril de 2017, correspondendo a integralidade do IPC/FGV dos últimos 12 meses.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal permanente e comissionado da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta – SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 27 de Abril de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de abril de 2017.

Fernanda Cristina Segalin - *Secretária de Administração e Gestão*